



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 078 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.992

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'-
OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.993."

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'-
Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o Exercício de
1.993, é discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em C\$
7.601.440.000,00 (Sete Bilhões Seiscentos e Um Milhões Quatrocentos e Quarenta Mil
Cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tribu-
tos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente
e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES.....C\$	6.066.440.000,00
1.1.Receitas Tributárias.....C\$	169.200.000,00
1.3.Receitas Patrimonial.....C\$	1.040.000,00
1.7.Transferências Correntes.....C\$	5.831.000.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes.....C\$	65.200.000,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....C\$	1.535.000.000,00
2.1.Operações de Crédito.....C\$	1.000.000,00
2.2.Alienação de Bens Móveis ImóveisC\$	10.000.000,00
2.4.Transferência de Capital.....C\$	1.523.000.000,00
2.5.Outras Receitas de Capital.....C\$	1.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segunda a discriminação dos se-
guintes quadros de PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESAS, que apresentam os
seguintes desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
1. Legislativa.....C\$	600.000.000,00
3. Administração e Planejamento.....C\$	1.752.424.090,00
4. Agricultura.....C\$	111.448.260,00
8. Educação e Cultura.....C\$	1.925.942.480,00
9. Energia e Recursos Minerais.....C\$	25.650.790,00
10. Habitação e Urbanismo.....C\$	670.146.400,00
13. Saúde e Saneamento.....C\$	912.475.900,00
15. Assistência a Previdência.....C\$	111.339.800,00
16. Transporte.....C\$	1.492.012.280,00
TOTAL.....C\$	7.601.440.000,00


Octavio Fernandes da Cunha

segue..



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

2. POR PROGRAMAÇÃO

01. Processo Legislativo.....Cz\$	600.000.000,00
04. Processo Judiciário.....Cz\$	20.499.820,00
07. Administração.....Cz\$	1.557.436.462,00
08. Administração Financeira.....Cz\$	324.958.568,00
09. Planejamento Governamental.....Cz\$	15.609.000,00
14. Produção Vegetal.....Cz\$	59.834.500,00
15. Produção Animal.....Cz\$	22.893.200,00
42. Ensino Fundamental.....Cz\$	3.701.381.000,00
46. Educação Físicas e Desportos.....Cz\$	21.852.600,00
47. Assistência a Educando.....Cz\$	15.609.000,00
48. Cultura.....Cz\$	94.486.480,00
54. Recursos Hídricos.....Cz\$	6.919.990,00
60. Serviços de Utilidade Pública.....Cz\$	670.146.400,00
75. Saúde.....Cz\$	631.411.500,00
76. Saneamento.....Cz\$	100.000.000,00
77. Proteção ao Meio Ambiente.....Cz\$	8.324.800,00
81. Assistência.....Cz\$	181.064.400,00
84. Prog. Form. Patr. Serv. Público.....Cz\$	77.000.000,00
88. Transporte Rodoviário.....Cz\$	1.492.012.280,00
TOTAL:.....Cz\$	7.601.440.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....Cz\$	4.951.354.692,00
Despesas de Capital.....Cz\$	2.650.085.308,00
TOTAL.....Cz\$	7.601.440.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO.....Cz\$	600.000.000,00
01. Câmara Municipal.....Cz\$	600.000.000,00
PODER EXECUTIVO.....Cz\$	244.228.820,00
01. Gabinete do Prefeito.....Cz\$	199.795.200,00
02. Assessoria Jurídica.....Cz\$	20.499.820,00
03. Assessoria de Planej. e Controle.....Cz\$	2.497.440,00
04. Junta de Serviços Militar.....Cz\$	16.649.600,00
05. Unidade Municipal Cadastro.....Cz\$	4.786.760,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....Cz\$	1.005.737.160,00
01. Gabinete do Secretário.....Cz\$	214.987.960,00
02. Setor de Pessoal.....Cz\$	160.248.000,00
03. Setor de Almoxarifado.....Cz\$	12.487.200,00
04. Setor de Serviços Gerais.....Cz\$	618.014.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA.....Cz\$	502.901.168,00
01. Gabinete do Secretário.....Cz\$	177.942.600,00
02. Setor de Tributação Fiscal.....Cz\$	62.956.300,00
03. Setor de Contabilidade.....Cz\$	150.137.768,00
04. Setor de Tesouraria.....Cz\$	111.864.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

<u>SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA PÚBLICAS....</u>	Cz\$ 2.273.055.422,00
01. Gabinete do Secretário.....	Cz\$ 110.896.742,00
02. Setor de Obras e Viação.....	Cz\$ 1.492.012.280,00
03. Setor de Serviços Urbanos.....	Cz\$ 670.146.400,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....</u>	Cz\$ 1.925.942.480,00
01. Gabinete do Secretário.....	Cz\$ 92.613.400,00
02. Setor de Cultura Desp. e Lazer.....	Cz\$ 21.852.600,00
03. Biblioteca.....	Cz\$ 94.486.480,00
04. Setor de Ensino Formal.....	Cz\$ 1.716.990.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE A. SOCIAL.....</u>	Cz\$ 912.475.900,00
01. Gabinete do Secretário.....	Cz\$ 62.852.240,00
02. Setor de Saúde.....	Cz\$ 668.559.260,00
03. Setor de A. Social Rural Urbana.....	Cz\$ 181.064.400,00
<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA.....</u>	Cz\$ 111.448.260,00
01. Gabinete do Secretário.....	Cz\$ 28.720.560,00
02. Setor Agrícola.....	Cz\$ 59.834.500,00
03. Setor Pecuário.....	Cz\$ 22.893.200,00
<u>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....</u>	Cz\$ 25.650.790,00
01. Gabinete do Secretário.....	Cz\$ 10.406.000,00
02. Setor Ambiental.....	Cz\$ 8.324.800,00
03. Setor de Recursos Hídricos.....	Cz\$ 6.919.990,00
TOTAL.....	Cz\$ 7.601.440.000,00


Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado:

a) - A realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

b) - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 03 DE NOVEMBRO DE 1.992.


OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-